



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Art. 24 – É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648 de 1998)

RESOLVE

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão

2 – Contratado(a)

- ANA MARIA DA CUNHA BEZERRA – CNPJ – 25.695.183/0001-38,
Valor Estimado R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2 – A presente despesa correrá à conta do Orçamento Geral do Município, Duodécimo Despesa 33 90 39 00 - Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica

PASSA E FICA/RN, 02 de Janeiro de 2017

Maria Eliete Ferreira Borges
PRESIDENTE